

LEI Nº. 441, DE 26 DE JUNHO DE 2.009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no verso das contas de consumo de água de nosso município a análise mensal da água, e a frase: “Respeite o Meio Ambiente, jogue o lixo no lixo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigado a inserção da análise da água que consumimos feita mensalmente, analisando diversos parâmetros importantes para assegurar a qualidade da água, como coliformes totais, turbidez, cloro livre e ph, e ainda, que seja inserida a frase “Respeite o Meio Ambiente, jogue o lixo no lixo”, no verso das contas de consumo de água do Município de Motuca/SP.

Art. 2º - O prazo para a Prefeitura se adequar com as determinações contidas no “*caput*” desta lei, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de junho de 2009

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal